



APROVADO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 188/2003

**"ESTABELECE RESTRIÇÕES PARA O
TRÁFEGO DE VEÍCULOS NA AV.
TANCREDO NEVES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica proibido o tráfego de veículos pesados, acima de 5 T (cinco toneladas), na Av. Tancredo de Almeida Neves, tais como: Carretas, Caminhões e etc..

Parágrafo Único - Fica permitido somente veículos de carga e descarga, num período não superior a 30 minutos.

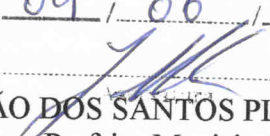
Artigo 2º - A infringência a esta Lei, serão aplicadas as sanções prevista no Código Nacional de Trânsito.

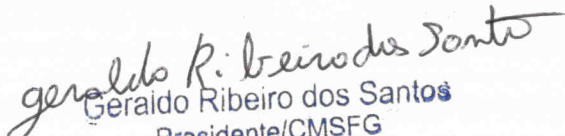
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé-RO, 03 de Junho de 2.003.

SANCIONADO

EM 09 / 06 / 03


JOÃO DOS SANTOS PLENTZ
Prefeito Municipal


Geraldo Ribeiro dos Santos
Presidente/CMSFG